



PL 2331/2022
00014

SF/23081.58611-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CE

(ao PL nº 2.331, de 2022, e ao PL nº 1.994, de 2023)

O § 3º do art. 35 da Medida Provisória (MPV) nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, na forma da emenda substitutiva apresentada aos Projetos de Lei nº 2.331, de 2022, e nº 1.994, de 2023, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 35.

.....

§ 3º Os agentes econômicos contribuintes da Condecine referidos no inciso VI do *caput* deste artigo poderão deduzir até 70% (setenta por cento) do valor devido à contribuição com aplicação direta de recursos equivalentes em valor para aquisição de direitos de exibição de conteúdos brasileiros independentes inéditos e em projetos de capacitação técnica e preservação do setor audiovisual independente, de livre escolha desses agentes por prazo determinado.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda sugere ampliar de 50% para 70% os valores a serem deduzidos da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) para sua aplicação direta pelos provedores dos serviços de vídeos sob demanda (VoD), de plataformas de compartilhamento de conteúdos audiovisuais e de televisão por protocolo de internet (IP).

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6000737574>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Nesse sentido, além de promover maior liberdade de investimento aos agentes de mercado, reduz as margens dos recursos que poderiam ser objeto de contingenciamento pela União na gestão do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), destino dos montantes arrecadados pela Condecine.

Além disso, permitirá a aplicação de mais recursos na produção de conteúdos brasileiros independentes, notadamente na aquisição de direitos de exibição de obras inéditas.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6000737574>

